

**TERMO DE ADITAMENTO AO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
PARA O INTERCÂMBIO DE JOVENS PERÍODO 2024-25**

O Presidente da **ADR - Associação Distrital de Rotarianos 4563 DE ROTARY INTERNATIONAL**, no uso das atribuições e responsabilidades previstas no Estatuto, e normas gerais do RYE (Rotary Youth Exchange), que trata o Código Normativo do Rotary, do Rotary International e da legislação nacional, nos termos e forma do Edital publicado, em 27/09/2021, notadamente no que diz respeito o art. 41, seção 41.050.1., que trata da autoridade dos governadores em supervisionar o programa e seção 41.050.3. que concerne à instituição de entidade legal para a condução do intercâmbio distritalmente, em adotando as recomendações da Governadoria, resolve tornar público o Aditamento ao Edital para constar que:

1. VALORES DOS PROGRAMAS

1.1 LONGA DURAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagável em 03 parcelas conforme estipulado contratualmente. Os pais, guardiões ou tutores, após o processo de classificação, serão convidados para a formalização do contrato, que deverá ser assinado em até quinze (15) dias. O não comparecimento no devido prazo será interpretado como desistência formal do programa;

1.2 CURTA DURAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagável à vista conforme estipulado contratualmente. Os pais, guardiões ou tutores, após o processo de classificação, serão convidados para a formalização do contrato, que deverá ser assinado em até quinze (15) dias. O não comparecimento no devido prazo será interpretado como desistência formal do programa;

1.3 – No ato da assinatura do contrato as partes estabelecerão a forma de pagamento, observando-se:

1.3.1. Que o Conselho Diretor do Rotary International tenha autorizado a realização do programa para o período rotário 2024-2025, sem prejuízo do preenchimento dos demais critérios estabelecidos no edital;

1.3.2. Que o distrito anfitrião, nos termos e forma da legislação do país de sua situação, tenha enviado tempestivamente o aceite para receber o estudante brasileiro para o programa 2024-2025, observado o critério da mutualidade.

1.3.3. O período para as inscrições nos programas de longa e curta duração, será de 05/05/2023 ao dia 25/08/2023.

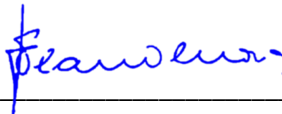
1.3.4. As inscrições serão abertas para os jovens nascidos entre 2006 e 2009.

1.3.5. Para os jovens que estarão embarcando com idade de 18 anos, o mesmo dependerá do aceite do país de destino, vide regras conforme contrato (agreement) assinado pelo atual Chairperson, ressaltando que a maioria dos países, determinam embarque com até 17 anos de idade.

1.3.6. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 300,00, não reembolsáveis em hipótese alguma, porque o mesmo é utilizado para a realização do evento de provas e escolha de países. Caso o jovem entre no programa, o valor será abatido do valor total do custo do programa conforme estipulado nas cláusulas 1.1 ou 1.2 deste aditamento.

É o que havia para aditar, conforme acordo levado a efeito com o Governador, este instrumento se incorpora ao Edital publicado anteriormente, sem prejuízo da prevalência das demais disposições editalícias.

São Paulo, 28 de abril de 2023.



Joaquim Flavio de Moraes Filho

Presidente da ADR

(Associação Distrital de Rotarianos 4563)